



PROCESSO	
INTERESSADO	CAUBR
ASSUNTO	RESOLUÇÃO DE RESSARCIMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 062/2017 – CPFI-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente na sede do CAU/BR em Brasília (DF), nos dias 09 e 10 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relato do conselheiro Anderson Fioreti de Menezes;

Considerando o disposto nos artigos 165 a 169 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, que orienta acerca de pagamentos indevidos;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 91/2014 e nº 93/2014, que tratam dos procedimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e da emissão de Certidões pelos CAU/UF, respectivamente; e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos relativos à devolução de valores pagos indevidamente.

DELIBEROU:

- 1- Aprovar o projeto de Resolução que trata do ressarcimento de valores pagos indevidamente.
- 2- Encaminhar a referida Resolução para homologação do Plenário do CAU/BR.

Brasília – DF, 10 de novembro de 2017.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Coordenador

HEITOR ANTÔNIO MAIA DA SILVA DORES
Coordenador Adjunto

MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
Membro